



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026-GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, E A EMPRESA [EMPRESAVENCEDORA] PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA GOINFRA, COM FOCO EXCLUSIVO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS - NATAL DO BEM.

NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG: 121614.

CÓDIGO DO CONTRATO - SISLOG: 000000.

NÚMEROS DOS PROCESSOS - SEI:

[202600005024115](#) e 0000000000000000.

CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, autarquia estadual criada pela [Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999](#), jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da [Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#), e do [Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023](#), inscrita no CNPJ sob o nº **03.520.933/0001-06**, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, neste ato representada por sua Presidente, **ELIANE SIMONINI BALTAZAR**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.684.251-**, e assessorada por sua Diretora de Gestão Integrada, **JANAÍNA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA**, brasileira, servidora pública estadual, inscrita no CPF sob o nº ***.471.501-**, ambas residentes e domiciliadas nesta capital.

CONTRATADA

CONTRATADA: [empresaContratada], pessoa jurídica de direito privado/ Sociedade Empresária Limitada/ Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob o nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos por [representanteContratada], nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº ***.000.000-**, residente e domiciliado(a) município.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, decorre do **Pregão Eletrônico nº 00/2026-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologado em ____ de ____ de____, regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo

[Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023](#), e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens, materiais e execução de serviços de infraestrutura, sob demanda, destinados ao apoio logístico e operacional das atividades institucionais do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, com foco exclusivo na realização dos eventos - Natal do Bem, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital e termo de referência, conforme especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DESMONTAGEM DE PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV) MÓVEL, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INFORMATIVA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.600 MM (LARGURA) POR 700 MM (ALTURA), COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS POR MEIO DE LEDS NA COR ÂMBAR, DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA (MÍNIMO DE 10.000 CD/M ²), GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISUALIZAÇÃO DE 300 METROS. O PAINEL DEVERÁ SER ALIMENTADO POR SISTEMA DE BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS, RECARREGADAS POR PLACAS SOLARES INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO, ASSEGURANDO OPERAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTÁVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA SOBRE CARRETAS COMPACTAS, DOTADAS DE SAPATAS DE ESTABILIZAÇÃO, CAMBÃO REMOVÍVEL PARA REBOQUE E ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, FIXAÇÃO E OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM TODAS AS FUNCIONALIDADES TESTADAS, E DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO VIGENTES. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.	53	424	UNIDADE/DIARIA	R\$ 1.101,72	R\$ 467.130,69
1	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E DESMONTAGEM DE PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV) MÓVEL, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INFORMATIVA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.000 MM (COMPRIMENTO) POR 1.080 MM (ALTURA), COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS POR MEIO DE LEDS NA COR ÂMBAR, DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA (MÍNIMO DE 10.000 CD/M ²), GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE EM AMBIENTES DIURNOS E NOTURNOS, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISUALIZAÇÃO DE 450 METROS. O PAINEL DEVERÁ SER	53	106	UNIDADE/DIARIA	R\$ 1.180,97	R\$ 125.182,67

		ALIMENTADO POR SISTEMA DE BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 HORAS, RECARREGADAS POR PLACAS SOLARES INTEGRADAS, ASSEGURANDO OPERAÇÃO CONTÍNUA, AUTÔNOMA E SUSTENTÁVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA SOBRE CARRETAS COMPACTAS, EQUIPADAS COM SAPATAS DE ESTABILIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO SEGURA, CAMBÃO REMOVÍVEL PARA REBOQUE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENO E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM TODAS AS FUNCIONALIDADES TESTADAS PREVIAMENTE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E CORRETIVAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, GARANTINDO A OPERAÇÃO ININTERRUPTA DO EQUIPAMENTO. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.					
1	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA EM REGIME STAND-BY, EQUIPADO COM CHAVE REVERSORA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) METROS LINEARES DE CABEAMENTO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A CARGA, INCLUINDO SISTEMA DE ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. O GRUPO GERADOR DEVERÁ SER CABINADO, COM MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E ENTREGUE COM ABASTECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) TÉCNICO QUALIFICADO POR 24 HORAS, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DURANTE TODO O EVENTO OU PERÍODO CONTRATADO. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E AMBIENTAL APLICÁVEIS. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.	53	265	UNIDADE/DIARIA	R\$ 959,00	R\$ 254.135,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 846.448,37	
2	4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA FRONTLIGHT COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440G/M², CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM FUNDO CINZA E ACABAMENTO FRONTAL BRILHANTE OU FOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE. A TRAMA DA LONA DEVERÁ SER DE 300X500 FIOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM POLICROMIA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, A PARTIR DE ARTE VISUAL	53	2000	M2	R\$ 54,43	R\$ 108.850,00

		FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O FORMATO DA LONA SERÁ VARIÁVEL, CONFORME PROJETO VISUAL E DIMENSÕES DEFINIDAS, DEVENDO COBRIR INTEGRALMENTE A EXTENSÃO DO QUADRO METÁLICO OU SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO COM APLICAÇÃO DE ILHOSES METÁLICOS A CADA 15 CM AO LONGO DAS BORDAS, OU COM DOBRA E VULCANIZAÇÃO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES PLANAS, CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. A LONA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ESTICADA E FIXADA NO QUADRO METÁLICO OU ALAMBRADO (COMO EM ESTACIONAMENTOS), GARANTINDO PERFEITA ADERÊNCIA, TENSIONAMENTO UNIFORME E SEGURANÇA CONTRA DESLOCAMENTOS CAUSADOS POR VENTO OU CHUVA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA LONA, DEVENDO ENTREGAR O MATERIAL EM PERFEITO ESTADO, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E RESISTÊNCIA COMPROVADA PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS.					
2	5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLATAFORMA DE POLICIAMENTO ELEVADA, COM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA E ESTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 METROS DE LARGURA, COM VÃO LIVRE DE 2,00 METROS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, DESTINADO AO ABRIGO DE VIATURA POLICIAL. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM MEZANINO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR, SIMULTANEAMENTE, ATÉ 6 (SEIS) POLICIAIS, GARANTINDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E CONFORTO OPERACIONAL. A COBERTURA DO MEZANINO DEVERÁ SER DO TIPO QUATRO ÁGUAS, CONFECCIONADA EM LONA PVC BRANCA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, INSTALADA A UMA ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA. O ACESSO AO MEZANINO DEVERÁ SER FEITO POR ESCADA METÁLICA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS, GARANTINDO SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADA, NIVELADA E PRONTA PARA USO, COM MONTAGEM REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	53	477	UNIDADE/DIARIA	R\$ 683,02	R\$ 325.800,00

2	6	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL – 3M X 3M: SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 3 METROS POR 3 METROS, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, PODENDO SER EM FORMATO “U” OU FECHAMENTO TOTAL, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARMAÇÃO METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO COM PERFIL QUADRADO, COM COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS, DOTADA DE CALHAS METÁLICAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E REVESTIDA COM LONA DE PVC BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E COM PROTEÇÃO UV. A ALTURA MÍNIMA DOS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 METROS E A ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 5 METROS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPATIBILIDADE COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CLIMATIZADORES OU AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ESTAQUEADA COM CABOS DE AÇO TENSIONADOS E ESTACAS METÁLICAS ARREDONDADAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AS TENDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APARÊNCIA LIMPA, SEM FUROS, RASGOS OU MANCHAS, DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS EM CASO DE CHUVA E GARANTIR A ESTÉTICA DO AMBIENTE. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA DE FORMA SEGURA, NIVELADA, TRAVADA E ATERRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O VALOR DO ITEM DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E EVENTUAIS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AO PROJETO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL OU AJUSTES OPERACIONAIS, CASO NECESSÁRIO. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.	53	265	UNIDADE/DIARIA	R\$ 125,94	R\$ 33.374,18
2	7	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL – 4M X 4M: SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 4 METROS POR 4 METROS, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, PODENDO SER EM FORMATO “U” OU FECHAMENTO TOTAL, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARMAÇÃO METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO COM PERFIL QUADRADO, COM COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS, DOTADA DE CALHAS METÁLICAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E REVESTIDA COM LONA DE PVC BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E COM PROTEÇÃO UV. A ALTURA MÍNIMA DOS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER DE	53	1325	UNIDADE/DIARIA	R\$ 184,88	R\$ 244.959,38

		2 METROS E A ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 5 METROS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPATIBILIDADE COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CLIMATIZADORES OU AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ESTAQUEADA COM CABOS DE AÇO TENSIONADOS E ESTACAS METÁLICAS ARREDONDADAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AS TENDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APARÊNCIA LIMPA, SEM FUROS, RASGOS OU MANCHAS, DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS EM CASO DE CHUVA E GARANTIR A ESTÉTICA DO AMBIENTE. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA DE FORMA SEGURA, NIVELADA, TRAVADA E ATERRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O VALOR DO ITEM DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E EVENTUAIS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AO PROJETO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL OU AJUSTES OPERACIONAIS, CASO NECESSÁRIO. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.					
2	8	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL – 5M X 5M: SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 5 METROS POR 5 METROS, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, PODENDO SER EM FORMATO “U” OU FECHAMENTO TOTAL, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARMAÇÃO METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO COM PERFIL QUADRADO, COM COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS, DOTADA DE CALHAS METÁLICAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E REVESTIDA COM LONA DE PVC BRANCA, QUANDO SOLICITADO DEVERA SER FORNECIDA A IDENTIDADE VISUAL, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E COM PROTEÇÃO UV. A ALTURA MÍNIMA DOS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 METROS E A ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 5 METROS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPATIBILIDADE COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CLIMATIZADORES OU AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ESTAQUEADA COM CABOS DE AÇO TENSIONADOS E ESTACAS METÁLICAS ARREDONDADAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AS TENDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APARÊNCIA LIMPA, SEM FUROS, RASGOS OU MANCHAS, DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS EM CASO DE	53	1060	UNIDADE/DIARIA	R\$ 183,33	R\$ 194.334,90

		CHUVA E GARANTIR A ESTÉTICA DO AMBIENTE. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA DE FORMA SEGURA, NIVELADA, TRAVADA E ATERRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O VALOR DO ITEM DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E EVENTUAIS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AO PROJETO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL OU AJUSTES OPERACIONAIS, CASO NECESSÁRIO. A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.					
2	9	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL – 10M X 10M: SERVIÇO COMPLETO DE FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 10 METROS POR 10 METROS, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, PODENDO SER EM FORMATO “U” OU FECHAMENTO TOTAL, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARMAÇÃO METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO COM PERFIL QUADRADO, COM COBERTURA EM QUATRO ÁGUAS, DOTADA DE CALHAS METÁLICAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E REVESTIDA COM LONA DE PVC BRANCA, QUANDO SOLICITADO DEVERA SER FORNECIDA A IDENTIDADE VISUAL, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E COM PROTEÇÃO UV. A ALTURA MÍNIMA DOS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 METROS E A ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 5 METROS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA E COMPATIBILIDADE COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CLIMATIZADORES OU AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ESTAQUEADA COM CABOS DE AÇO TENSIONADOS E ESTACAS METÁLICAS ARREDONDADAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AS TENDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APARÊNCIA LIMPA, SEM FUROS, RASGOS OU MANCHAS, DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS EM CASO DE CHUVA E GARANTIR A ESTÉTICA DO AMBIENTE. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA DE FORMA SEGURA, NIVELADA, TRAVADA E ATERRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O VALOR DO ITEM DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E EVENTUAIS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AO PROJETO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL OU AJUSTES OPERACIONAIS, CASO	53	477	UNIDADE/DIARIA	R\$ 389,32	R\$ 185.705,64

		NECESSÁRIO.A DIÁRIA MÍNIMA CONSIDERADA PARA FINS DE COBRANÇA SERÁ DE 24 HORAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2	10	SERVIÇO COMPLETO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE STAND MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA PADRÃO OCTANORM, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 12 CM, REVESTIDO COM CARPETE OU PISO VINÍLICO, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE. AS PAREDES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR PAINÉIS OCTANORM NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS. O STAND PODERÁ CONTAR COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO OPCIONAL, COM ALTURA DE 0,50 METRO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. O TETO DEVERÁ SER FECHADO COM DIVISÓRIA TIPO EUCAPLAC, EM MÓDULOS QUADRICULADOS DE 1,00 X 1,00 METRO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, GARANTINDO ACABAMENTO LIMPO E SEGURO. A ESTRUTURA DEVERÁ INCLUIR UMA PORTA DE ACESSO E PONTOS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS AO ESPAÇO, ALÉM DE PONTOS DE TOMADA. O STAND DEVERÁ SER CLIMATIZADO COM, NO MÍNIMO, UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, JÁ INCLUSO NO VALOR DO ITEM. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, DENTRO DA ÁREA ÚTIL DO STAND, A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS EM DIFERENTES CONFIGURAÇÕES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE AMBIENTES, SALAS, DEPÓSITOS, RECEPÇÃO, ENTRE OUTROS. TAMBÉM SERÁ POSSÍVEL SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM QUALQUER PONTO DA ESTRUTURA, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO.	53	1325	M2/DIARIA	R\$ 161,50	R\$ 213.987,50
2	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD, FABRICADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TETO TRANSLÚCIDO PARA MELHOR ILUMINAÇÃO NATURAL, TUBO DE SUSPIRO DE 3" TIPO CHAMINÉ E CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PORTA-OBJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E PISO ANTIDERRAPANTE, FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO. AS PAREDES LATERAIS E O FUNDO DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA GARANTIR CONFORTO E CIRCULAÇÃO DE AR. A PORTA DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, ALÉM DE FECHADURA TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE "LIVRE/OCUPADO". O BANHEIRO DEVERÁ CONTER ADESIVOS IDENTIFICADORES DE USO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DE 1,22 METRO DE COMPRIMENTO, 1,16 METRO DE LARGURA E 2,30 METROS DE ALTURA. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR PAPEL HIGIÊNICO E SACOS INDIVIDUAIS PARA COLETA DE LIXO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS BOXES SEPARADOS PARA USO MASCULINO E FEMININO,	53	212	UNIDADE/DIARIA	R\$ 111,03	R\$ 23.538,36

	CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. ESTÁ INCLUÍDO NO SERVIÇO A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS, COMPREENDENDO LIMPEZA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DA SUCÇÃO MECANIZADA DOS DEJETOS, CONFORME CRONOGRAMA E SOLICITAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS, HIGIENIZADOS E PRONTOS PARA USO.				
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.330.549,96
TOTAL GERAL					R\$ 2.176.998,33

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução contratual e a forma de fornecimento do objeto, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de **[valorTotalContratado]**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

4.2. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

4.3. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.

- 4.4.** A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.
- 4.5.** Os pagamentos serão orientados conforme estabelecido no Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.
- 4.6.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **9.2.5** do TR, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.8.** Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, a correção monetária acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do Termo de Referência.
- 4.9.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.
- 4.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.11.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.12.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato tem como fonte: **15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS, 15010129 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES**

5.1.1. Programa: 420.

5.1.2. Ação: 4243.

5.1.3. Código Natureza da Despesa: 464.

5.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 - Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências.

5.1.4. Dotação: 2026.4361.04.122.4200.4243.03.

5.1.5. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2. O programa de trabalho e elementos de despesa são:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de despesa		
Fonte		

Modalidade de aplicação		
-------------------------	--	--

5.3. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária n.º **2025.43.61.26.782.1055.3292.04**, elemento de despesa n.º **4.4.90.51.16**, tendo sido empenhado, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/2025 (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza não contínua, ou seja, por escopo final definido, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no art. 98, da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.1.2. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 7.1.1. ocorrerá após 1 (um) mês da data da homologação da licitação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

7.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a comunicação à CONTRATANTE contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

i. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 000574174012-6, Agência 04204 da Caixa Econômica Federal.

1. Quando a modalidade de garantia for caução em dinheiro as licitantes deverão encaminhar, de forma imediata, o comprovante de depósito à Gerência de Execução Financeira pelo e-mail: tesouraria.goinfra@goias.gov.br, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução ou documento equivalente.

2. Na solicitação de emissão da Guia de Recolhimento da Caução a licitante deverá informar os dados do processo licitatório (nº do edital e objeto) e o valor da garantia prestada conforme exigido no item 4.2 deste edital, para fins de correta vinculação e registro contábil.

ii. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

b. Seguro-garantia;

i. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;

ii. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I;

iii. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>;

iv. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço;

v. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

vi. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

vii. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022 e seus Anexos.

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro

conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.4. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da objeto/serviço, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

7.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

7.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

7.9. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

8.4. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR - Termo de Referência:

- a. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- d. Submeter-se à fiscalização da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES;
- f. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

- h. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- j. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- k. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- n. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - i. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
 - ii. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
 - iii. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.6. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- b. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- c. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- f. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- g. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- h. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- i. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- j. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- k. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- l. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou
 - v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

10.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Serão observadas as seguintes sanções:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento administrativo;	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-

Multa

10.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE VALORES	% DA MULTA
Até R\$ 5.000.000,00	0,75
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	0,60

De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

10.14. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão e Fiscalização

11.1.1. Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados pela GOINFRA, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização abrangerá todas as etapas da execução, desde a entrega e montagem até a desmontagem e retirada dos itens contratados.

11.1.2. Relatórios e Avaliações

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações sobre a execução dos serviços, ocorrências, manutenções realizadas e demais aspectos relevantes. Esses relatórios subsidiarão a avaliação de desempenho da contratada, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3. Desde que em comum acordo entre contratado e contratante e desde que não haja desnaturação do objeto, é possível supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- b. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens II, III e IV do item 13.2, observarão as seguintes disposições:

- a. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

13.4. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c. execução da garantia contratual para:

- i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 13.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou do respectivo lote. A eventual subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo nem comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

16.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual 9.837/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução do contrato, prevenindo acesso não autorizado, uso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, e com o Decreto Estadual nº 10.092/2022 do Estado de Goiás.

17.2. Fica a Contratada proibida de divulgar, transmitir ou ceder a terceiros qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados ou documentação técnica elaborada ou recebida para a execução dos serviços e/ou obras, salvo mediante autorização prévia e expressa da GOINFRA.

17.3. Ambas as partes deverão tratar todas as informações e dados pessoais trocados ou obtidos durante a execução do contrato como estritamente confidenciais. O acesso a essas informações será limitado exclusivamente aos funcionários que delas necessitem para desempenhar suas funções e que estejam devidamente autorizados e instruídos sobre as normas de proteção de dados.

17.4. A CONTRATADA deverá atender a eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, garantindo os direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, retificação, anonimização ou exclusão, quando aplicável.

17.5. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, incluindo documentos em quaisquer formatos ou mídias. Fica expressamente proibido divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações para fins alheios ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

17.6. Caso seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com terceiros para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá firmar acordos formais com tais terceiros, assegurando que eles cumpram rigorosamente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato e na legislação aplicável.

17.7. A CONTRATADA deverá implementar controles rigorosos para garantir que as informações sejam tratadas em conformidade com os padrões de segurança exigidos pela CONTRATANTE, especialmente em relação à confidencialidade de dados sensíveis ou estratégicos relacionados à execução da obra.

17.8. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE, com a apresentação de um relatório detalhado contendo as medidas corretivas adotadas e a mitigação dos riscos identificados.

17.9. As partes concordam em revisar periodicamente as medidas de segurança e proteção de dados implementadas, promovendo atualizações e ajustes necessários para garantir a conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

17.10. As disposições contidas nesta cláusula deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato e, após seu término, por período suficiente para garantir que os dados sejam protegidos ou devidamente descartados, conforme as normas legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará a disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) e no sítio oficial da GOINFRA.

18.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em consonância com a legislação aplicável ao certame.

18.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

18.4. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato em caso de frustração da tentativa de conciliação e mediação, conforme estabelece a Cláusula anterior deste ajuste.

18.5. Assinarão este instrumento os representantes das partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

18.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, de modo a não atrasar a assinatura deste instrumento, o respectivo cadastro no SEI, por meio do endereço eletrônico

https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

18.6. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)
ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
JANAÍNA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA
Diretora de Gestão Integrada da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
[EMPRESAVENCEDORA]
CONTRATADA